



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.065 - - - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 5 de outubro de 2026 - 10 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATO	3
PODER EXECUTIVO	1	INSTRUÇÃO NORMATIVA	5
LICITAÇÕES	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO	7
PORTARIAS	1		
LICITAÇÕES	2		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

DECRETO MUNICIPAL N.º 132/2026

“Dispõe sobre a transferência de cargo em provimento em comissão.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Gabinete do Prefeito / Procuradoria Jurídica do Município, com validade a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 726/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JESSICA ADRIANA BOGADO JANDREY**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 05 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS
GARCIA
LUGLIO:60077662172

Digitally signed by MARLUCE
MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172
Date: 2026.10.05 11:01:44 -04'00'

RENATA MOURA DA
SILVA:03228589170

Digitally signed by RENATA
MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2026.10.05 11:00:04
-04'00'



LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: WOLNEY SANDIM BORGES

OBJETO: locação do imóvel situado no endereço Rua 04, nº 427, Bairro Vila Prado, Lote nº 03 da Quadra nº 01, neste município de Aquidauana-MS, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 378 021902 10.301.0208.2098.0000 3.3.90.36-15.00.00.1.600

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/09/2026 até 17/09/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Andre Berto Siqueira

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, WOLNEY SANDIM BORGES, Sandra Maria Santos Calonga e Andre Berto Siqueira.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 208/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 208/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidor: André Berto Siqueira - CPF: XXX.470.871-XX, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do Contrato

André Berto Siqueira
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ARLINDO PEROVANO LTDA

OBJETO: Serviços de dedetização, desratização e descupinização e controle de pombos, pardais e morcegos, incluindo todos os insumos despesas necessárias para execução dos serviços.

VALOR: R\$ 19.110,00 (Dezenove mil, cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 408 021902 10.302.0210.2102 3.3.90.39/78.00.00.00.00.1.600 378 021902

10.301.0208.2098 3.3.90.39/78.00.00.00.00.1.600

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/09/2026 até o dia 29/09/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Felipe dos Santos Cabreira

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, ARLINDO PEROVANO LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Felipe dos Santos Cabreira





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 237/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato Nº 237/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, vem por meio deste designar o Sr. Felipe dos Santos Cabreira – CPF nº XXX.407.061-XX, para exercer a função de fiscal da referida dispensa de licitação.

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ciente:

Felipe dos Santos Cabreira
Fiscal do Contrato

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1299/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): LUCAS SELES DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE SETEMBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 4.894,18 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 777,58 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2026,

B)R\$ 1.372,20 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.001.4.121.201.2.051-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, ROBERT CACHO DE BARROS E LUCAS SELES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.315/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): DÉBORA VICENTE DUARTE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA DE AQUIDAUANA/MS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE OUTUBRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 3.463,16 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.731,58 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.4.128.201.2.006-31900401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E DÉBORA VICENTE DUARTE





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 196/2026

DATA DO DISTRATO: 01.10.2026

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATADO (A): CAMILA OVELAR VALEJO

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E CAMILA OVELAR VALEJO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 323/2025

DATA DO DISTRATO: 05.09.2026

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

DISTRATADO (A): LEYSA INARA CALDAS CACHO

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E LEYSA INARA CALDAS CACHO



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Unidade Central de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 002/2026

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS."

CONSIDERANDO as atribuições legais contidas na Constituição Federal no seu artigo 74, na Lei Ordinária nº 011 de 09 de janeiro de 2009 e na Lei Ordinária nº 2447 de 21 de dezembro de 2015, que criam, regulamentam e atribuem competências a Unidade Central de Controle Interno do Município de Aquidauana;

CONSIDERANDO que o controle interno é uma oportunidade que possibilita dotar a Administração Pública de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização dos recursos públicos, garantindo maior segurança aos gestores e melhores resultados à sociedade;

CONSIDERANDO que as normas que regulamentam a assinatura digital e eletrônica no Brasil baseiam-se nas Leis Federais nºs 14.063/2020 (classifica assinaturas eletrônicas em três níveis) e Lei 14.620/2023 (atualiza regras de assinatura em órgãos públicos).

CONSIDERANDO que os níveis de Assinatura Eletrônica na Administração Pública são:

- **Simples:** Identifica o signatário e associa dados em formato eletrônico; aceita contas de nível bronze, prata ou ouro do **Gov.br**.
- **Avançada:** Associa o signatário com nível exclusivo de controle, exigindo contas prata ou ouro (como o **Portal de Assinatura Gov.br**).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade Central de Controle Interno

- **Qualificada:** Utiliza certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantindo validade jurídica plena e equivalência a documentos físicos manuscritos;

CONSIDERANDO as principais Instruções Normativas Recentes do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação:

- **IN nº 36/2026:** Estabelece os requisitos e procedimentos para a confirmação de identidade de requerentes de certificados digitais na ICP-Brasil.
- **IN nº 35/2026:** Atualiza padrões criptográficos e inclui certificados dos tipos Selo Eletrônico e Aplicações Específicas, e
- **IN nº 33/2025 e 34/2025:** Atualizam as políticas e versões de assinatura digital e os padrões PAdES (*PDF Advanced Electronic Signatures*) no âmbito da ICP-Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as assinaturas digitais em documentos gerados pela Prefeitura Municipal.

ESTABELECE:

1. A obrigatoriedade, de que todos os documentos gerados por todas as Entidades subordinadas à Prefeitura Municipal de Aquidauana deverão ser assinados digitalmente;
2. Fica proibida a publicação de documentos sem assinatura digital.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRASE.

Aquidauana-MS, 30 de setembro de 2026.

EDSON
BENICA:05
168102867
Assinado de forma digital por EDSON
BENICA:05168102867
Dados: 2026.10.05 09:13:01 -03'00'
EDSON BENICÁ
Controlador Geral

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Assinado de forma digital por MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2026.10.05 09:17:29 -04'00'
MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal



TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADOR Nº 73/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **EULALIA MARTINEZ VALIENTES** portador do RG / CPF n.º **542.628.871-20**,

estabelecido(a) na Rua Joao Cancio Alves, Nº 1156 Bairro Centro, Anastacio/MS, CEP 79210-000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/20258 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO GRUPO DE DANÇA LAS FRONTEIRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:



Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÊTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;





II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 02 de outubro de 2026



Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 02/10/2026 11:00:13-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO



Documento assinado digitalmente
EULALIA MARTINEZ VALHIENTES
Data: 04/10/2026 16:13:03-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CREDENCIADO(A)
EULALIA MARTINEZ VALHIENTES





EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 73/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA; EULALIA MARTINEZ VALHIENTES - GRUPO DE DANÇA

L A S F R O N T E I R I Ç A S

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (02/10/2026), com duração de 12 (doze) meses (02/10/2027), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PEDRO
HENRIQUE
MENDES
FIALHO:0020942
4192

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2026.10.05
07:43:41 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO



Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 02/10/2026 11:00:13-0300
Verifique em: <https://validar.ufg.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA

